



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de câmeras e equipamentos de segurança, bem como sua instalação e montagem, para a Praça da Matriz, nesse município de Angatuba, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

1.2. O objeto deste procedimento não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 601/2021.

1.3. Os bens/serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

A demanda consistirá na implementação de um sistema de segurança eletrônica composto por equipamentos de monitoramento por vídeo, sua instalação e configuração. O sistema de segurança deverá proporcionar de forma automática a integração dos diversos dispositivos instalados, além de registrar os atos através de imagens, de forma a tornar verdadeiramente eficiente a detecção e a solução de eventos. Considerando a demanda exposta, apresentamos os quantitativos inicialmente levantados, os quais terão suas especificações técnicas e quantitativos definidas abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMERA VIP 1230 B G5, conforme especificações abaixo.	28	R\$ 496,85	R\$ 13.911,80
2	Conector RJ45 CAT.5e, conforme especificações abaixo.	70	R\$ 3,80	R\$ 266,00
3	HD 4 TERA, conforme especificações abaixo.	1	R\$ 1.577,00	R\$ 1.577,00
4	GRAVADOR INVD 3032, conforme especificações abaixo.	1	R\$ 4.683,50	R\$ 4.683,50
5	CAMERA DE VIDEO SPEED DOME VIP 3216 SD IR IA, conforme especificações abaixo.	1	R\$ 4.921,00	R\$ 4.921,00
6	CAIXA DE INSPEÇÃO, conforme especificações abaixo.	28	R\$ 23,75	R\$ 665,00
7	NOBREAK ATTIV 1500 BI, conforme especificações abaixo.	1	R\$ 1.189,40	R\$ 1.189,40
8	Switch S1005G, conforme especificações abaixo.	8	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00
9	CONVERSOR FAST WND MONO – A, conforme especificações abaixo.	8	R\$ 386,65	R\$ 3.093,20
10	CONVERSOR FAST WND MONO – B, conforme especificações abaixo.	8	R\$ 386,65	R\$ 3.093,20



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

11	CAIXA DE MONTAGEM 30X30X20, conforme especificações abaixo.	10	R\$ 228,00	R\$ 2.280,00
12	CABO DE FIBRA OPTICA DROP COMPAC 1 KM, conforme especificações abaixo.	1	R\$ 855,95	R\$ 855,95
13	CABO PP 2 X 1,5 – FIO 100M, conforme especificações abaixo.	4	R\$ 498,75	R\$ 1.995,00
14	PINO DE ENERGIA, conforme especificações abaixo.	24	R\$ 17,10	R\$ 410,40
15	TOMADA BARRA EM 3, conforme especificações abaixo.	10	R\$ 23,75	R\$ 237,50
16	Serviços, conforme especificações abaixo.	1	R\$ 15.795,00	R\$ 15.795,00
			Total global:	R\$ 59.133,95

ESPECIFICAÇÕES

1. CAMERA VIP 1230 B G5

As VIPs Intelbras são câmeras de segurança para sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo IP. Podem ser utilizadas com os sistemas de CFTV Intelbras, para um sistema de monitoramento seguro, estável e integrado. Sua instalação e gerenciamento podem ser feitos através de interface web de forma rápida e fácil.

Especificações técnicas VIP 1230 B G5 VIP 1230 D G5 Sensor de imagem 1/2.8" 2 megapixels CMOS Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Iluminação mínima 0,01 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0,001 lux/F2.0 (Preto e Branco, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado) Relação sinal-ruído >56 dB Controle de ganho Automático/ Manual Balanço do branco Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR.

Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção Área de interesse até 4 áreas de interesse Lente Distância focal 3.6mm 2.8 mm Abertura máxima F2.0 Ângulo de visão H: 86° / V: 47° H: 101° / V: 54° Tipo de lente Fixa Alcance IR 30 metros DORI (VIP 1230 B G5)¹ Detectar 52.4 m Observar 21.0 m Reconhecer 10.5 m Identificar 5,2 m DORI (VIP 1230 D G5) Detectar 45.5 m Observar 18.2 m Reconhecer 9.1 m Identificar 4,6 m IR inteligente Sim Íris Eletrônica Sim Comprimento de onda LED IR 850 nm Tipo de montagem Montada em placa Vídeo Quantidade de streams 2 Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG2 Compressão Inteligente Sim (H.265+ e H.264 +) Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 720p (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15

2. Conector RJ45 CAT.5e

Conector para cabo de rede (U/UTP) categoria 5e. Conector do tipo RJ45. Instalação Interna. Garantia de Qualidade Intelbras

Especificações técnicas Tipo de conector RJ45 Aplicação/Norma ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, RoHS 3 (Diretiva EU 2015/863) Compatibilidade Cabo sólido 24AWG ~26 AWG Ambiente de Instalação Interno Quantidade de Ciclos de Inserção 750.

3. HD 4 TERA

Compatível versátil, com desktops, laptops e servidores para diversas aplicações.

Qualidade Certificada

Certificado CE, este HDD garante qualidade e segurança, garantindo tranquilidade aos usuários.

Desempenho robusto



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

Equipado com uma velocidade de 4.400 rpm e cache de 64 MB, este HDD oferece desempenho consistente e confiável.

Velocidades rápidas de transferência de dados para uma operação eficiente.

Armazenamento de alta capacidade

Otimizado para vigilância

Projetado especificamente para sistemas CCTV DVR NVR, este HDD oferece desempenho confiável em ambientes de vigilância.

4. GRAVADOR INVD 3032

Gravador Digital de Vídeo em Rede. IA pela câmera: Detecção de face, Reconhecimento facial, Inteligências de vídeo, Análise comportamental, Aglomeração, Contagem de pessoas, Mapa de calor, Leitura de placas (LPR) Detecção Inteligente de pessoas e veículos. IA pelo gravador: Detecção e reconhecimento facial, Inteligência de vídeo e Detecção Inteligente de pessoas e veículos. Suporta 2 HDs. Compressão de vídeo H.265 / H.265+ / H.264 / H.264+ / MJPEG. Throughput de 165 Mbps Resolução até 16MP. Compatibilidade com protocolo Onvif, 10 bancos de faces com até 20 mil faces cadastradas

Sistema Processador principal Integrado de alta performance embarcado Entradas de vídeo Quantidade de canais 32 canais IPs Protocolos suportados Intelbras -1 e Onvif Perfil S, T e G Resolução 16 MP Compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+, H.264, H.264H, H.264B, MJPEG Áudio Suporte a câmeras com áudio Todos os canais IPs são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio. Entrada de áudio 1 entrada com conector do tipo RCA (15K Ω) Saída de áudio 1 saída com conector do tipo RCA (15K Ω) Compressão de áudio suportado G.711a, G.711Mu, PCM, AAC, G726 e G.723 Saída de vídeo Saída de vídeo 1 HDMI e 1 VGA Resoluções de saída HDMI 3840x2160, 1920x1080 e 1280x1024 Resolução de saída VGA 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 Mosaico da tela Tela Principal – 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 Tela Secundária – 1, 4, 8, 9 e 16 Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação Resoluções suportadas na visualização 16MP, 12MP, 8MP, 5MP, 4MP, 2MP (Full HD), 1.3MP, 1MP (HD), 960H, D1 e CIF Suporte à Planificação (câmera Fisheye) Não possui.

5. CAMERA DE VIDEO SPEED DOME VIP 3216 SD IR IA

Câmera IP. Resolução 2 megapixels (1080p). Alimentação PoE Ativo (IEEE 802.3at). Alcance IR de 100 m. Tecnologia Starlight. Índice de proteção IP66

Sensor de imagem 1/1.8" 2Megapixel STARVIS™ CMOS Pixel 2MP Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V) Obturador eletrônico Automático Manual: 1/1s ~ 1/30000s Iluminação mínima 0,05 lux/F1.6 (Colorido) 0,005 lux/F1.6 (Preto e Branco) 0 lux (IR ligado) Alcance de IR 100 m Controle do IR Prioridade Zoom/ Automático/ Desabilitado/ Manual LED 3 unidades DORI⁵ Detectar Observar Reconhecer Identificar 1,131 m 452 m 226 m 113 m.

Lente Distância focal 5 mm – 80 mm Abertura máxima F1.6 Ângulo de visão H: 53.9° - 4.6° V: 30.3° – 2.6° D 60° - 5.3° Zoom óptico 16x Controle do foco Automático/ Semiautomático/ Manual Controle da Íris Fixo PTZ Alcance do Pan/Tilt Pan: 0°–360°; Tilt: -15°– +90° Controle manual de velocidade Pan: 0.1°/s–80°/s; Tilt: 0.1°/s–80°/s Velocidade do preset Pan: 80°/s; Tilt: 80°/s Presets 300 Modo PTZ 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan Inteligência Artificial Detecção de face Sim (sem metadados) Inteligência Perimetral Linha virtual, cerca virtual (classificação de humanos e veículos) Até 10 regras por preset Abandono/Retirada de objetos Até 10 regras por preset Detecção de movimento inteligente.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

6. CAIXA DE INSPEÇÃO

Caixa de passagem para CFTV. Material em plástico. Instalação interno e externo. IP66. 1 ano de garantia. Montagem em parede ou teto

Especificações técnicas Características mecânicas Dimensões (L x A x P) (A x ø) 125 x 123 x 60 mm Peso 0,129kg Peso máximo suportado - Cor Branco Material Plástico Grau de proteção IP66 Local de instalação Interno e externo Características ambientais Temperatura de armazenamento -20 °C a 60 °C Umidade relativa de armazenamento 0% a 90% RH.

7. NOBREAK ATTIV 1500 BI

Especificações técnicas Modelo Nobreak interativo bivolt 1500 VA BI. Ideal para eletrônicos simples, 1500 VA / 750 W, Tensão de entrada: bivolt automático Tensão de saída: 120 V; 8 tomadas de saída; 2 baterias de 12 V 7 Ah; 9 níveis de proteção; Religamento automático

8. Switch S1005G

Não Gerenciável 5 Portas Gigabit Ethernet PoE, 5 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000, sendo 4 portas PoE+ e 1 porta Uplink. Função PoE Extender possibilita a alimentação de soluções IP em aplicações de até 250m, Com a função VLAN segmenta as redes para garantir mais segurança e privacidade aos usuários conectados. O switch oferece 58w de potência máxima PoE, e 30W de potência por porta

Switch Não Gerenciável 5 Portas Gigabit Ethernet PoE, 5 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000, sendo 4 portas PoE+ e 1 porta Uplink, Função PoE Extender possibilita a alimentação de soluções IP em aplicações de até 250m, Com a função VLAN segmenta as redes para garantir mais segurança e privacidade aos usuários conectados. O switch oferece 58w de potência máxima PoE, e 30W de potência por porta.

9. CONVERSOR FAST WND MONO – A

Permitem a criação de um enlace em distâncias de até 20 km. Realizam a conversão de sinal óptico em sinal elétrico e vice-versa Guia de instalação em português. Suporte técnico em todo o Brasil, com 2 anos de garantia, 1 conector SC de fibra óptica Monomodo ou Multimodo, 1 conector UTP RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) ou Fast Ethernet (10/100 Mbps) com detecção automática do padrão de cabo. Função LFP (Link Fault Pass-through) para evitar falhas no link e aumentar a vida útil do equipamento. Half duplex Flow Control com chaveamento manual (DIP switch) para configuração nos conversores Fast Ethernet. Fonte de energia externa bivolt automática. LEDs indicadores. Acoplamento de até 14 conversores de mídia ocupando 2U's em rack 19" com o chassi com fonte redundante KX 1400 R.

10. CONVERSOR FAST WND MONO – B

Permitem a criação de um enlace em distâncias de até 20 km. Realizam a conversão de sinal óptico em sinal elétrico e vice-versa. Guia de instalação em português » Suporte técnico em todo o Brasil, com 2 anos de garantia » 1 conector SC de fibra óptica Monomodo ou Multimodo » 1 conector UTP RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) ou Fast Ethernet (10/100 Mbps) com detecção automática do padrão de cabo » Função LFP (Link Fault Pass-through) para evitar falhas no link e aumentar a vida útil do equipamento.* » Half duplex Flow Control com chaveamento manual (DIP switch) para configuração nos conversores Fast Ethernet » Fonte de energia externa bivolt automática » LEDs indicadores » Acoplamento de até 14 conversores de mídia ocupando 2U's em rack 19" com o chassi com fonte redundante KX 1400 R * Apenas nos modelos Fast.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

11. CAIXA DE MONTAGEM 30X30X20

Profundidade: 20 cm

Largura: 30 cm

Comprimento: 30 cm

Unidades por kit: 1

Formato de venda: Unidade

Possui um grau de proteção IP54.

Fabricado em aço carbono.

12. CABO DE FIBRA OPTICA DROP COMPAC 1 KM

Unidade de venda: Bobina

Forma do cabo: plano.

Para uso em interior/exterior.

13. CABO PP 2 X 1,5 – FIO 100M

O cabo flexível PP é usado na instalação de máquinas grandes que precisam de vários cabos, como fresas, tornos e motores. Também é usado nos circuitos de comandos elétricos. No mercado automotivo, os cabos PP são empregados na fabricação de lanternas, chicotes e acionamentos.

São utilizados também em eletrodomésticos e eletrônicos, como televisores, computadores, ventiladores e outros.

14. PINO DE ENERGIA - 24 UNIDADES

MACHO E FEMEA

Tomada Fêmea Desmontável 2p 10A -MR-OCP-0357

Plugue Macho Desmontável Oco 2p 10A- MR-OCP-0360

Kit composto por: Tomada Fêmea Desmontável 2p 10A

Plugue Macho Desmontável Oco 2p 10ª

15. TOMADA BARRA EM 3

Tomada em Barra 3 Tomadas Tripla 2P+T 10A 20A 110/220V Branco

- Resistente ao calor

- Resistente a impacto

- Fácil instalação

- Seguro a choques elétricos

16. SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANÇA –



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

28 CAMERAS IP - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

1 CAMERA IP SPEED DOME – INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

DIRECIONAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE IP DE 29 CAMERAS

INSTALAÇÃO DE 7 CAIXAS DE COMANDO

CONFIGURAÇÃO DE 8 SWITCH POE

CLIMPAGEM DE 29 PATCH CORD

INSTALAÇÃO DE 16 CONVERSOR DE FIBRA/RJ 45

INSTALAÇÃO DE RACK 5U

INSTALAÇÃO DE 2 NOBREAK 1500VA BIVOLT/ 700VA BIVOLT

8 PONTO DE ENERGIA

INFRAESTRUTURA DE 29 CAMERAS

ACESSO REMOTO VIA ICLOUD

1.5. A Elaboração de Estudo Técnica Preliminar (ETP) fica DISPENSADA, de modo que todo o estudo acerca da contratação encontra-se pormenorizada neste instrumento, em conformidade com o art. 7º do Decreto Municipal nº 729/2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO OBJETIVO, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Entende-se que o monitoramento eletrônico por vídeo e a instalação de dispositivos de segurança são, sem dúvidas, ferramentas imprescindíveis para garantir uma condição mais segura, possibilitando a vigilância de todos os pontos de interesse e registro de eventos e incidentes para posterior investigação. Tem crescido significativamente a rotatividade de pessoas nas avenidas, ruas e praças ocasionando assim a necessidade de maior controle e monitoramento destes espaços. Esse monitoramento pode ser muito eficaz com a implantação de sistemas de segurança de câmeras, visando proporcionar segurança ao município, a população que utiliza o espaço público e demais eventuais situações que venham a utilizar de imagens de vídeo. O serviço a ser contratado requer profissionais habilitados e, até o momento, a Prefeitura Municipal de Angatuba não possui quantitativo suficiente em seu quadro pessoal de técnicos especializados e certificados para a realização das atividades em questão.

2.2. O projeto tem com objeto o fornecimento de imagens em tempo real e armazenadas em dispositivos de captação de imagens por câmeras, localizadas e focadas nos espaços públicos de vigilância e segurança eletrônica, com a finalidade de ampliação do sistema de vídeo monitoramento e aprimoramento da Segurança Pública no Município.

2.3. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

2.3.1. Na presente contratação, ressalta-se que na instalação das câmeras de vídeo monitoramento e dispositivos de segurança por mais de uma contratada, geraria disparidade entre equipamentos de fabricantes diferentes, visto que todos os itens são partes de uma mesma solução para uso em conjunto, inviabilizando assim a contratação de um fabricante e gerenciamento por outro fabricante. Desta forma justifica-se o objeto como grupo único. É importante destacar que a compatibilidade entre os itens é imprescindível para o correto funcionamento e execução do sistema. Salienta-se ainda que o ajuntamento dos itens em grupo único preservará a economia de escala, devido compatibilidade e interligação entre os itens a serem licitados. Verifica-se, por exemplo, que em



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

hipótese de parcelamento por item, implicaria em licitar os equipamentos primeiramente e depois licitar treinamento e serviço de instalação, ocasionando restrição a empresas que detém o conhecimento das marcas e modelos contratados, gerando consequentemente aumento do preço do contrato e perda de economia de escala. Sendo assim, seria desvantajoso à Administração Pública, realizar a prestação de serviços dos itens e deixa-los sem utilização até a conclusão de contratação de treinamento e serviços de instalação, em casos de parcelamento por item, perdendo assim parte do prazo de garantia dos itens ociosos.

2.3.2. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Da justificativa da não publicação para obtenção de propostas adicionais

2.4.1. A presente contratação tem como objeto a **aquisição, instalação e montagem de câmeras e equipamentos de segurança na Praça da Matriz, no município de Angatuba**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a **dispensa de licitação** quando o valor do objeto estiver dentro dos limites legais estabelecidos.

2.4.2. O §3º do referido artigo prevê, **preferencialmente**, a publicação do aviso de contratação direta no site oficial do órgão ou entidade pelo prazo de **03 (três) dias**, porém, **tal exigência não é obrigatória**, sendo facultado ao gestor avaliar sua conveniência e necessidade à luz do interesse público.

2.4.3. Quanto a esse dispositivo, entendemos que o termo “preferencial” está empregado como prioritário, mas não obrigatório.

2.4.4. A interpretação literal da Lei 14.133/2021, no art. 75, §3º, faculta a divulgação para obtenção de proposta adicionais, dispondo de forma preferencial a referida divulgação nas contratações com base nos incisos I e II do art. 75. Se for uma contratação com utilização de recursos federais oriundos de transferências voluntárias, conforme o art. 2º da IN 67/2021, a divulgação no prazo mínimo de 03 (três) dias é OBRIGATÓRIA, por todos os entes da federação.

2.4.5. À luz da norma disciplinada pelo §3º do art. 75 da Nova Lei de Licitações, foi editada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, a qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica na Administração Pública Federal, tornando obrigatória a publicização do aviso de contratação nos processos de dispensa. Essa Instrução não vincula os outros Entes Federados, mas assinala que a tendência é utilizar a dispensa de licitação eletrônica.

2.4.6. No presente caso, a **não realização da publicação pelo prazo de 03 dias** se justifica pela **urgência na implementação do sistema de segurança**, tendo em vista a proximidade das **festividades de Carnaval e Aniversário da Cidade**, eventos que demandam **medidas preventivas para garantir a ordem pública e a segurança da população e visitantes**.

2.4.7. A realização da publicação pelo período de 03 dias poderia comprometer o **cumprimento dos prazos necessários para a aquisição, instalação e montagem dos equipamentos antes do evento**, gerando risco de inexecução tempestiva do contrato e prejudicando a segurança do local, dada a grande concentração de pessoas esperada.

2.4.8. Além disso, a contratação segue os princípios da **legalidade, eficiência, celeridade e interesse público**, garantindo que os equipamentos de monitoramento estejam operacionais dentro do prazo necessário para atender à finalidade da contratação.

2.4.9. Dessa forma, **considerando a urgência justificada e a previsão legal que não impõe a obrigatoriedade da publicação por 03 dias**, opta-se por não realizar esse procedimento, priorizando a execução célere do objeto e a efetividade das medidas de segurança para o evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

3.1. Espera-se com essa contratação os seguintes resultados:

- **Redução da Criminalidade e Atos e Violência:** Espera-se que a instalação de câmeras de segurança contribua para a redução da criminalidade e dos atos de violência na região monitorada, aumentando a sensação de segurança da população e dos colaboradores públicos.
- **Prevenção e Dissuasão de Atos Delituosos:** As câmeras de segurança podem dissuadir potenciais infratores de cometerem crimes, sabendo que estão sendo monitorados, e ajudar na identificação e prevenção de atividades criminosas.
- **Melhoria na Resposta a Incidentes de Segurança:** Com a configuração adequada dos equipamentos de segurança, espera-se uma melhoria na resposta a incidentes de segurança, permitindo uma ação rápida e eficaz por parte das autoridades competentes.
- **Aumento da Eficiência Operacional:** A instalação de câmeras de segurança pode aumentar a eficiência operacional dos órgãos de segurança pública e da administração municipal, proporcionando maior controle e supervisão das atividades cotidianas.
- **Identificação de Infrações e Irregularidades:** As imagens capturadas pelas câmeras podem ajudar na identificação de infrações de trânsito, vandalismo, depredação do patrimônio público, descarte irregular de resíduos, entre outras irregularidades.
- **Promoção da Segurança Pública e Cidadania:** A presença de câmeras de segurança contribui para promover um ambiente de segurança pública e cidadania, incentivando a colaboração da comunidade e a adoção de comportamentos mais seguros e responsáveis.
- **Aumento da Sensação de Segurança:** A instalação de câmeras de segurança pode aumentar a sensação de segurança da população e dos colaboradores públicos, especialmente em áreas vulneráveis ou de alto risco.
- **Monitoramento de Áreas Específicas:** A configuração dos equipamentos de segurança permite o monitoramento de áreas específicas de interesse, como nesse caso da praça da matriz local de grande circulação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A empresa deverá atender as normas técnicas.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.4. Garantia dos produtos

5.4.1. O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada na Praça da Matriz, onde serão vistoriados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas, neste Termo de Referência;

6.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

na proposta de preço vencedora, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

6.2.1. Os produtos deverão ser transportados, entregues, e acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante sob pena de devolução dos mesmos pela Secretaria responsável, com a imediata obrigação de substituição por lote diferente do apresentado inicialmente;

6.3. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

6.4. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega bem como a prestação de serviços para sua instalação.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou cópia da Nota de Empenho, conforme informado pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

7.1.1. Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à Autorização de Fornecimento via e-mail;

7.2. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

7.3. O recebimento provisório dos produtos/serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.4. A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**;

7.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los em até 03 (três) dias corridos, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos/serviços com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de avaria, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

7.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida por servidor indicado, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 03 (três) dias corridos;

8.2.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do órgão, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Aviso, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do órgão e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.7. A fiscalização do fornecimento será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Liquidação

9.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do fornecimento;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4. Constatando-se situação de irregularidade no fornecimento, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do empenho, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos/serviços adquiridos, **em até 30 (trinta) dias corridos**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação Aviso de Contratação Direta;

9.2.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3. O órgão poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** global.

10.1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme abaixo:

10.1.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Certidão de Regularidade Junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça); e
- c) Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

10.1.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), visto que esse abrange o cadastro no CNJ, do CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

10.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.3. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;

10.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será único.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total da contratação é de **R\$ 59.133,95 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)**, conforme cotações de preços constante na Nota Técnica.

12. DAS PENALIDADES



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

12.1 O descumprimento ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do instrumento contratual, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12.6 As sanções também se aplicam, se houver, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Classificação Funcional: 04.122.0027.2.034 – Manutenção - Segurança Pública e Trânsito

Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNICÍPIO –

Ficha: 179

Valor: R\$ 59.133,95

Angatuba/SP, 11 de fevereiro de 2025.

Adules Cerejo Dias
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Matrícula nº 4012